

CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 174/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 DO PROCESSO Nº 174/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A EMPRESA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO POR INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.723.527-72, carteira de identidade nº 236907/ES - SPTC-ES, e a **Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95, estabelecida no endereço Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais - PR, representada legalmente neste ato pelo SR **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador(a) do CPF (MF) nº 574.460.249-68, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Termo de Referência contido no processo de nº 0174/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de contratação direta, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 174/2023, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento, 12/04/2024, passando a vigorar dia 13/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)**, referente ao objeto do contrato aditado conforme proposta comercial de preços

unitários da Contratada, anexada ao presente contrato. O valor será pago em parcela única em até 30 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 19 de fevereiro de 2024.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Diretor Presidente - Ipasli

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Testemunhas:

1. Fernanda Almeida Bionde Zuqui
CPF: 099.994.137-22
2. Jardel dos Santos Magnago
CPF: 121.945.107-02